



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 982/A, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Caxias do Sul, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Art. 2º Não serão realizadas as Sessões Ordinárias às quartas-feiras até a data de 15 de abril de 2020 e as Sessões Ordinárias realizadas nas terças-feiras e quintas-feiras contarão apenas com o espaço da Ordem do Dia, tendo início as 9h e 30min.

§ 1º As Sessões serão realizadas mediante sistema de votações remotas.

§ 2º O sistema de votações remotas mencionado no § 1º será realizado mediante utilização de ferramentas de comunicação remotas que permitam a verificação, autenticidade e checagem das identidades dos Vereadores, com a presença local apenas do Presidente e da 1ª Secretária ou seu substituto, Assessoria Legislativa, setor de informática, Direção Legislativa, Direção Geral e imprensa.

§ 3º A votação remota resultará na confecção de Ata ulterior com a transcrição de áudio e vídeo da manifestação e dos votos dos Vereadores.

Art. 3º Ficam suspensos até a data de 15 de abril de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Art. 5º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Art. 6º No período referido no art. 2º desta Resolução de Mesa, não haverá expediente externo, exceto para protocolo de documentos.

§ 1º Ficam liberados do registro do ponto todos os servidores e estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 2º Fica a cargo da Direção Geral e das Direções Administrativa e Legislativa e das chefias imediatas a organização de rodízio de servidores e estagiários, bem como o estabelecimento das escalas de trabalho em cada um dos setores da Casa.

§ 3º Fica a critério dos gabinetes a organização do rodízio dos servidores lotados nestes.

§ 4º Os servidores dispensados de suas atividades presenciais deverão, na medida das possibilidades técnicas, desenvolver suas atividades mediante teleatendimento remoto.

Art. 7º Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, devendo, na medida das possibilidades técnicas, desenvolver suas atividades mediante teleatendimento remoto.

Art. 8º Fica reduzida a prestação de serviços de natureza continuada terceirizada de limpeza e recepção, até a data de 15 de abril de 2020, em 50% (cinquenta por cento), com as respectivas adequações contratuais.

§ 1º Aos demais serviços de natureza continuada terceirizada não será aplicado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O serviço de cafeteria fica suspenso até a data de 15 de abril de 2020.

Art. 9º Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 10. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 981/A, de 24 de março de 2020.

Art. 11. Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 3 de abril de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário